

P.M.Q. Processo 1526 2021

Rubrica Lund Fls 106

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal De Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 1528/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal n º 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 19 de março de 2021.

Horário: 09:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 023/2021 foi autorizada no processo nº 1528/2021, pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papel A4, A3 e Ofício), conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).





2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
33.001.001.12.361.0020.2087	33.90.30	610	468
33.001.001.12.361.0020.2087	33.90.30	612	470
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	610	510
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	612	506
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	616	513
33.001.001.12.361.0020.2098	33.90.30	610	664
33.001.001.12.361.0020.2098	33.90.30	612	660
33.001.001.12.361.0020.2098	33.90.30	616	665
33.001.001.12.361.0020.2099	33.90.30	610	702
33.001.001.12.361.0020.2099	33.90.30	612	700
33.001.001.12.361.0020.2099	33.90.30	616	703

- 3.2 A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 142.361,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais)
- 3.3 O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a utilizá-lo integralmente.
- 3.4 O valor estimado foi obtido através da média dos preços coletados, pesquisa de mercado no mês de fevereiro/2021, tendo em vista que o Banco de Preço e FGV de fevereiro/2021.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.



P.M.Q.
Processo 1538 3041
Rubrica W Fls 108

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- **5.1-** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- **5.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- **5.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.
- 6.2 A entrega dos materiais ocorrerá mensalmente e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme item V do termo de referência e sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO I/I - Dados da Licitante:

ANEXO II - Descrição de compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

C.P.L



P.M.Q.
Processo 1526 2021
Rubrica 1526 Fls 109

ANEXO VIII - Proposta de Preços (download no site https://www.quissama.rj.gov.br); ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 8.2 Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2.1 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425





P.M.Q Processo 1528 2021 Rubrica 110 Fls 110

- Centro Quissamã RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quintafeira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.
- 9.2 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- **9.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **9.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- **9.5** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

- **10.1** Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- 10.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro
 (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.
- 10.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.
- 10.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Geral: (22) 2768-9300 Ramal 9368

C.P.L visto



P.M.Q.
Processo 1528 2021
Rubrica LLL Fls 111

- b) Tratando-se de <u>procurador:</u> a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 10.5 O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 10.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 10.7 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- 10.8 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **10.9** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **11.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.





P.M.Q Processo 1528 2021 Rubrica LLL Fls 112

- 11.3 As referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- **11.4** A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- **11.5** A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- 11.6 No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 13.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO N° 023/2021 - Processo n° 1528/2021
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 023/2021 - Processo nº 1528/2021
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1 O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, https://www.quissama.rj.gov.br, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.
- **12.2** A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- 12.3 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou

1



P.M.Q.
Processo 1529 2021
Rubrica Jum Fls 113

reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

- **12.4** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **12.5** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 12.6 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- **12.7** Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 12.8 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- **12.9** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **12.10** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- **12.11** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- **12.12** Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- **12.13** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- **12.14** Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.



P.M.Q.
Processo 1528 2021
Rubrica Jum Fls 114

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 13.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.
- 13.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) Pregoeiro(a).
- **13.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **13.5** As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

C.P.L visto



Processo 1528 2021
Rubrica June Fls 115

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

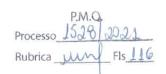
Obs.: Os documentos relacionados no subitem "13.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1





13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988





Processo 1528 2021
Rubrica June Fls 117

e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **14.1** No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **14.2** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 14.3 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 14.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.
- 14.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.
- **14.6** Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 14.7 No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos

C.P.L



P.M.Q.
Processo 1528 2021
Rubrica Jump Fls 118

lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

- **14.8** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **14.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 14.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **14.11** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 14.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 14.13 Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 14.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 14.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 14.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 14.17 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Processo 1528 2021
Rubrica 119

- 14.18 O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.
- 14.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe υ saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 14.19.1 A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **14.19.2** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 14.20 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.
- **14.21** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 14.22 Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 14.7 e 14.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 14.23 O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atende às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

C.P.L visto



Processo 1528 2021
Rubrica W Fls 120

14.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

- 15.1 Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata e motivadamente</u> a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.
- 15.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura

C.P.L visto



Processo 1526 2021
Rubrica LLL Fls 121

contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

- 16.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **16.2.1** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.
- **16.2.2** Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- **16.2.3** Nos temos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- **16.2.4** A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 16.2.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 16.2.6 Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 16.2.7 A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 16.2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de



P.M.Q.
Processo 1528 1821
Rubrica MAR Fls 122

Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

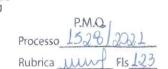
16.2.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:
- **18.1.1** multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- **18.1.2** multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- **18.1.3** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- **18.1.4** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.1.5 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1



Processo 1528 2021
Rubrica WWW Fls 124

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;
- 19.2 O aceite/aprovação dos produtos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital:
- 19.3 O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, nº 247 Centro Quissamã RJ, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, telefone (22) 2768-9300, ramal 9344.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 20.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 20.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

1

Processo 1528 2021
Rubrica LLLL Fls 125

20.2.2 - por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- 20.2.2.1 quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Precos:
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem justificativa aceitável;
- 20.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 20.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 22.1.1 automaticamente:
- 22.1.2 por decurso de prazo de vigência;
- 22.1.3 quando não restarem fornecedores registrados.
- **22.1.4** pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, quando caracterizado o interesse público.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

1

Geral: (22) 2768-9300 Ramal 9368

C.P.L



P.M.Q. Processo 1528 2021 Rubrica WWW Fls 126

- 22.2 O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega dos materiais e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo Órgão contratante.
- 22.3 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 22.4 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 22.5 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 22.6 Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9377 com o Sr. Anderson Nogueira, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

C.P.L visto



P.M.Q. Processo 1528 2021
Rubrica LLL Fis 127

- 23.2 O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.
- 23.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que rião comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 23.5 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 23.6 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vicio no seu processamento.
- 23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 23.9 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

.L



P.M.O., Processo 1528 2021 Rubrica LLL Fls 128

- 23.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 23.12 Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2°, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 23.13 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.
- 23.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 23.15 Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 23.16 Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.
- 23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 08 de marco de 2021.

Antonio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



P.M.Q. Processo Rubrica LUW

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papel A4, A3 e Ofício), para uso na Unidade Administrativa e Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

2 - JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessária no intuito de atender a demanda de impressões e xerocópias de processos, oficios e outros documentos e materiais informativos primordiais para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

3 - PLANILHA DE CUSTOS

Quant.	Descrição	Unid	Valor Unitário	Valor Total
200	Papel Sulfite formato A3 resma com 500 folhas com certificação FSC.	Resma	R\$43,23	R\$ 8.646,00
6000	Papel Xerográfico opaco, liso, branco 75g/m², formato A4 210 x 297mm, acondicionado em resma de 500 folhas.	Resma	R\$20,41	R\$ 122.460,00
500	Papel Xerográfico opaco, liso, branco 75g/m² formato Oficio 216 x 330mm acondicionado em resma de 500 folhas.	Resma	R\$22,51	R\$ 11.255,00
			TOTAL	R\$ 142.361,00





P.M.Q Processo 1528 2021 Rubrica Jum Fls 130

4 - VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 142.361,00(Cento e quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e um reais)

OBS.: O valor estimado foi obtido através da média dos preços coletados, pesquisa de mercado no mês de Fevereiro/2021, Banco de Preço e FGV.

5 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 meses, a partir da assinatura do termo;
- b) O fornecimento será mensal;
- c) Quantitativo de 500 resmas de papel A4 mensais, aproximadamente 17 resmas de papel A3 mensais e aproximadamente 42 resmas de papel Ofício mensais.
- d) As resmas de papel deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08 h as 11:30 e de 13:30 as 17 h, de segunda a quinta, e no horário de 08 h as 12 h, às sextas-feiras;
- e) Não serão aceitos materiais que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório

6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após entrega do material e aceite pelo órgão contratante;
- 6.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerá por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

onta do recurso da seguinte do CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
	33.90.30	610	468
33.001.001.12.361.0020.2087	33.90.30	612	470
33.001.001.12.361.0020.2087		610	510
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30		506
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	612	1890
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	616	513
33.001.001.12.361.0020.2098	33.90.30	610	664
33.001.001.12.361.0020.2098	33.90.30	612	660
33.001.001.12.361.0020.2098	33.90.30	616	665
	33.90.30	610	702
33.001.001.12.361.0020.2099		612	700
33.001.001.12.361.0020.2099	33.90.30		703
33.001.001.12.361.0020.2099	33.90.30	616	, 00



Processo 1528 2021
Rubrica pure Fls 131

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa ainda que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso 100% de ROYALTIES, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

7 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços.

8 - TIPO DE EMPENHO

Empenho Ordinário

9.NORMA APLICÁVEL

- 9.1 O Sistema de Registro de preço de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2 O proponente deverá indicar marca, modelo e referência para o item que propuser;
 Critério de julgamento das propostas serão analisadas individualmente para cada item, optando pela proposta mais vantajosa para a Administração determinar que seja vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Termo de Referência e ofertar o menor preço.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)Entrega de material no prazo estipulado
- b)Fornecer o produto rigorosamente de acordo com as especificações e prazo constantes deste Termo de Referência;
- c)Entrega o objeto da contratação sem qualquer ônus para a contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- d) Comunicar, com antecedência máxima de 05 (cinco) dias, os eventuais motivos que impliquem em alteração do dia da entrega dos materiais.





Processo 1528 2021
Rubrica Jun Fls 132

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ANEXO I/I

DADOS DA LICITANTE



Processo 1528 10021
Rubrica MIN Fls 133

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ANEXO II

(Descrição de compra)

.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras Emissão de Solicitações

P.M.Q.

Página: 0001

Solicitação: 000523/2021 Registro de Preço

Data Cadastro : 08/02/2021

Solicitação Grupo : GRUPO

Comprador : 4576 - ANDERSON.SILVA

Centro de Custo: - ... -

Prioridade :

- NORMAL

N° Processo:

Preço Estimado(R\$) :

142.361,00

Custeio

1 ==

Finalidade

1 =

Modalidade de Compra: Licitação

Ficha Número: 468,510,660,702

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-16-0041-0	RESMA	Papel xerografico opaco, liso, branco 75g/m	6.000,0000	20,4100	122.460,0000
			formato A4 210 x 297mm			
0002	048-16-0043-0	RESMA	Papel A3 75g/m 297x42Cmm	200,0000	43,2300	8.646,0000
0003	048-16-0040-0	RESMA	Papel xerografico opaco liso branco 75 g/m	500,0000	22,5100	11.255,0000
			formato oficio 2 216 x 330mm			

An€

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito





ou de Habilitação).

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 1536 2021
Rubrica 155 Fls 135

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

(local), de de 2021.
À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão
REF.: Credenciamento Pregão nº/2021.
Prezados Senhores
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de Identidade nº, expedida em/, e CPF nº, para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, no Pregão nº /2021, a ser realizada em//, nesse Município, àshoras, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los. Atenciosamente,
Assinatura do representante legal
OBSERVAÇÕES: 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

Geral: (22) 2768-9300 Ramal 9368

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços

C.P.L

Processo 1528 Dall
Rubrica June Fis 136

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGAO nº/2021
A
Local, emde
(representante legal)

Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

1



Processo 1528 D21
Rubrica LLL Fls 137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº/2021							
		,	j	inscrito	no	CNPJ	n°
, por	intermédio	de	seu	repre	esentante	legal	o(a)
Sr(a)	,	portado	r(a)	da C	arteira	de iden	tidade
nº e do CPF	n°		, DE	CLARA	, para fin	s do dispo	sto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666	s, de 21 de jun	ho de 19	93, ac	crescido	pela Lei n	o 9.854, de	27 de
outubro de 1999, que não empr	ega menor de	dezoito	anos	em trab	alho notu	urno, perigo	oso ou
insalubre e não emprega menor							
Ressalva: emprega menor, a part	ir de quatorze	anos, na	condi	ção de a	prendiz().	
	Loca	al e data					
	Assinatu	ra e carin	nbo	·			
	(represe	ntante le	gal)				

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).





Processo 1528 2021
Rubrica Jum Fls 138

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº/2021 - PMQ RJ	
, com (razão so	
na (endereço), inscrita no CNPJ nº	
vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)	, portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº	_, DECLARAR, sob as
penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE P	
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos le	
qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das h	
§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos dir	
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impedi	
presente certame.	
presente containe.	
(data)	
	•••
(representante legal)	



P.M.Q. Processo 1528 2021 Rubrica L. Fls 139

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ANEXO VII (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Tel.:

CNPJ:

Fornecedor:

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE: 0000023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 4 casas decimais ou a importação ficará errada.

TOTAL POR LOTE

TOTAL

MARCA

VALOR UNITARIO

S

000000

00000'0

00000'0

000000

00000'0

500,0000 RESMA

3

048.16.0040

Papel xerográfico opaco liso branco 75 g/m formato ofício 2 216 x 330mm

Lote: 3

00000

00000'0

000000

000000

00000'0

ITEM QUANTIDADE PRODUTO DESCRICAO

6.000,0000 RESMA 200,0000 RESMA 7 048.16.0041 048.16.0043 Papel xerográfico opaco, liso, branco 75g/m formato A4 210 x 297mm Papel A3 75g/m 297x420mm Lote: 2 Lote: 1

TOTAL DA PROPOSTA

P.M.Q. 1529 Processo Rubrica LLL



Processo 1528 2021
Rubrica 1528 Fls 141

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

Processo 1528 2021
Rubrica LLL Fls 142

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Aos dias do m	ês de	de 2	021, a	utorizado	pelo p	orocesso nº	1528/2021
de PREGÃO PRES	SENCIAL PARA	REGISTRO	DE	PREÇOS	No	/2021,	solicitação
nº 523/2021, foi exped	lida a presente At	a de Registro d	de Pre	ços, que s	erá re	egida pelas	disposições
contidas na Lei Feder	ral nº 10.520, de	17 de julho de	2002	, subsidiar	iame	nte pela Le	i Federal nº
8 666/93 de 21 de iu	inho de 1993 e s	uas alterações	s, pelo	Decreto I	Munic	ipal nº 242	5, de 13 de
marco de 2018, pelo l	Decreto Municipal	nº 1.882/2014	1, de 0	6 de maio	de 20)14 e suas	alterações e
nela Lei Complement	ar nº 123, de 14	de dezembro	de 200)6 e suas	altera	ções, além	das demais
disposições legais ap	licáveis que, conj	untamente cor	m as c	condições	adian	te estipulad	as, regem o
relacionamento obriga	acional entre a Ad	ministração Mi	unicipa	al e a Licita	nte V	encedora.	

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expedientes (papel A4, A3 e Ofício), para uso na Unidade Administrativa e Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

P.M.Q. Processo 1526	2021
Rubrica	Fls. 143

			egistrados os p	do Detentor da Ata	sa _ e ins	crita no CN	PJ sob	nº
COIII	ocao na n			por			_, porta	dor
da	Carteira	de	Identidade	nº	е	CPF/MF	sob	0
n.º_			, a saber:					

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. O fornecimento será mensal, nas quantidades e horários pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4.1. ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL

Quant.	Descrição	Unid
17	Papel Sulfite formato A3 resma com 500 folhas com certificação FSC.	Resma
500	Papel Xerográfico opaco, liso, branco 75g/m, formato A4 210x297 mm, acondicionado em resma de 500 folhas.	Resma
42	Papel Xerográfico opaco, liso, branco 75g/m formato ofício 216x330mm acondicionado em resma de 500 folhas	Resma

- 1.5. O preço de R\$ ____ (________) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- 1.6. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

- 1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 de Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 1.9. Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	FICHA
33.001.001.12.361.0020.2087	33.90.30	610	468
33.001.001.12.361.0020.2087	33.90.30	612	470
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	610	510
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	612	506
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	616	513
33.001.001.12.361.0020.2098	33.90.30	610	664
33.001.001.12.361.0020.2098	33.90.30	612	660
33.001.001.12.361.0020.2098	33.90.30	616	665
33.001.001.12.361.0020.2099	33.90.30	610	702
33.001.001.12.361.0020.2099	33.90.30	612	700
33.001.001.12.361.0020.2099	33.90.30	616	703

- 1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.
- **1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e

Rubrica Jun

78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021.
- **1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.
- 1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º _____/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.
- **1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.
- 2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 2.3. Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em



consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo P.M.Q. 1526 2021
Rubrica LLL Fls 146

- 2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- 3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2021, o anexo I relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1.	Ficam	designad	los como	Gestor	da	presente	Ata	de	Registro	de	Preços	o (a)	Sr.	(a)
						, е		omo				(a)		r. (^a)
						, os qu	ais	dev	erão exe	ercer	ampla	, irre	strita	е
per	manente	fiscaliza	ição do	fornecim	ento	contrata	do,	nos	termos	e a	tribuiçõe	s do	Decr	eto
Mu	nicipal n	° 2729/20	19 e do A	Art. 67, pa	arág	rafos 1º e	2° d	a Le	i Federal	nº 8	.666/93	e as d	esta A	Ata,
sen	n prejuíz	zo da Se	cretaria I	Municipal	de	Educação	o fisc	caliz	ar seus e	empr	egados,	prep	ostos	ou
sub	ordinad	os.												

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

P.M.Q.	12021
Processo 1000	200001
Rubrica June	Fls_147

representantes legais, em 04 (quatro)	vias de igual teor e forn	na e rubricadas para todos os fins de
direito, na presença das testemunhas	abaixo.	
Quissamã (RJ),	de	de 2021.
MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ Helena Lima Costa Secretária Municipal de Educação		MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete da Prefeita
CNP	J:	
CIENTES:		
Gestor:		
Fiscal:		
TESTEMUNHAS:		
NOME:	CPF:	
NOME:	CPF:	

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus

Minuta Ata de Registro de Preços nº ____/2021.